

LEI Nº 1.186, de 09 de fevereiro de 2015 .

Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai-RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º – Fica autorizada contribuição a ser concedida, pelo Poder Executivo, à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirai – RJ., no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Artigo 2º – As despesas desta Lei correrão pela verba do orçamento vigente, reforçada por conta de recursos repassados pela Light Energia S/A – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) .

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2015.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 12 de fevereiro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES

Prefeito Municipal